



DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMENDA 'ORGULHO DA SEGURANÇA PÚBLICA'

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA APROVA

Art. 1º - Fica instituído a Comenda 'ORGULHO DA SEGURANÇA PÚBLICA', para os agentes da segurança que se destacarem na promoção do bem estar da sociedade nos limites do Município de Uberlândia.

Art. 2º - A Comenda 'ORGULHO DA SEGURANÇA PÚBLICA', será simbolizada através de um diploma condecorativo que terá como forma principal um Diploma.

Parágrafo único - A descrição e a semiologia da honraria, em forma de diploma deverão ser assinadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia e pelo Vereador proponente, que certificará a sua outorga, sendo criada através da presente lei com anuência do Plenário nos termos da lei.

Art. 3º A honraria que se refere o art. 1º será conferida as seguintes instituições:

I- Polícia civil;

II- Polícia Militar;

III- Polícia Federal;

IV- Polícia Rodoviária Federal;

V- Corpo de Bombeiro Militar;

VI- Exército Brasileiro

VII- Subsecretaria de Administração Prisional - SUAPI.

Art. 4º - Anualmente, até o dia 31 de março, a chefia de cada instituição elencada no art. 3º desta lei, encam-se para ser apreciada.

Parágrafo único A indicação fica a cargo dos vereadores.

Art. 5º - A sessão solene deverá ser realizada preferencialmente no feriado de 21 de abril, tendo em vista que este é o Dia do Patrão Cívico da Nação Brasileira.

Art. 6º - A Honraria será conferida a pessoas que exercem atividades na área de segurança pública na jurisdição do Município de Uberlândia ou que tenha produzido para cidade relevantes serviços de reconhecimento público.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Decreto Legislativo Nº 230/2017

Art. 7º - A forma para concessão da honraria prevista neste Decreto será por iniciativa de qualquer dos vereadores da Casa Legislativa de Uberlândia.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor após decorrido 1 (um) ano da data de sua publicação.

Ver. Felipe Felps
Vereador

Ver. Wender Marques
Vereador

Ver.
Ve

Ver. Isac Cruz
Vereador

Ver. Dra. Jussara
Vereador

Ver. Thiag
Ve

Justificativa:

Esta propositura tem como objetivo estabelecer merecida homenagem anual a todos àqueles que exercem, a carreiras, a sagrada missão de defender a integridade da população da cidade de Uberlândia por meio de sua segurança pública, homenagem extensiva aos seus familiares. As honradas instituições de segurança pública: polícia civil, polícia Militar, polícia Federal, polícia Rodoviária Federal, Corpo de Bombeiros Militar, Exército Brasileiro. Inúmeras vezes, esses profissionais arriscam suas vidas em ações em prol de toda a sociedade. Cabe a eles a manutenção da tranqüilidade pública e a proteção da comunidade contra violações e malefícios, além de agir diante de deturpações mesmo fenômenos naturais. Esses servidores ao vestir seu uniforme ou seguir seu estilo é algo que representa a vocação de bem-servir. Sem dúvida, todas as instituições fazem com que a população Uberlandense sinta com orgulho e respeito os objetivos e valores destas instituições, o qual se inicia com a Polícia Civil que tem como principal realização a investigação criminal de forma eficaz impactando na redução da criminalidade e prestar serviços em áreas como polícia judiciária, identificação civil e criminal, trânsito, habilitação e promoção da pacificação social. A Polícia Civil tem a visão ser reconhecida pela excelência na investigação criminal e no exercício das funções de polícia judiciária e serviços de identificação civil e criminal, trânsito e habilitação. Os valores que são adotados pela polícia civil são: compromisso com o interesse público; Promoção de Direitos Humanos; identificação dos cidadãos como sujeitos de direitos; ética institucional; ética nas relações internas e externas; valorização e qualificação profissional; eficiência, quali



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Decreto Legislativo Nº 230/2017

transparência e efetividade dos serviços. A Polícia Civil tem por finalidade apuração de crimes e contravenções, investigação criminal indivisível; análise imediata da legalidade da privação da liberdade dos indivíduos; de flagrante por meio do exercício das funções de polícia judiciária; identificação civil e criminal; registro e veículos automotores; formação e controle de condutores. Já a Polícia Militar tem como missão, promover a intermédio da polícia ostensiva, com respeito aos direitos humanos e participação social em Minas. Seus valores são: Ética, Lealdade, Respeito, Representatividade, Justiça, Disciplina e Hierarquia. Tem como visão ser referência na produção de segurança pública, contribuindo para a construção de um ambiente seguro em Minas Gerais. A Polícia Federal tem como missão, exercer as atribuições de polícia judiciária e administrativa da União, a fim de garantir a manutenção da lei e da ordem, preservando o estado democrático de direito. A visão da Polícia Federal é tornar-se referência em valores, conforme item 5 da Portaria nº 4.453/2014-DG/DPF, de 16 de maio de 2014, é composta pelos seguintes valores: Coragem (Possuir a capacidade e a iniciativa de agir no cumprimento de dever em situações de extremo risco à própria vida); Lealdade (Cultuar a verdade, a sinceridade e o companheirismo, mantendo-se fiel às responsabilidades assumidas); Legalidade (Comprometer-se com a democracia e com o ordenamento jurídico, visando a determinação de defender os interesses vitais da União); Ética e Probidade (Desenvolver práticas de gestão pautadas em preceitos éticos e morais, pautados pela honradez, honestidade e constante busca da verdade); Respeito aos Direitos Humanos (Alicerçar atitudes, como servidor e cidadão, na preservação dos princípios basilares de respeito aos Direitos Humanos). A Polícia Rodoviária Federal está presente em todo o território nacional. Sua estrutura conta com a administração central, a Sede Nacional, situada em Brasília, e Unidades Administrativas Regionais, representadas pelas Superintendências (GO, MT, MS, MG, RJ, SP, ES, PR, SC, RS, BA, PE, AL, PB, RN, CE, PI, MA, PA, SE, AM, AP e RR). Além disso, é formada por 150 Subunidades Administrativas e 413 Unidades Operacionais, totalizando assim, mais de 550 pontos de atendimento em todo o Brasil. Tem por finalidade garantir segurança com cidadania nas áreas federais e nas áreas de interesse da União. Tem como visão o reconhecimento pela sociedade brasileira por sua efetividade no trabalho policial e pela indução de políticas públicas de segurança e cidadania. Seus valores são: respeito, cordialidade, honestidade, equidade, proatividade, comprometimento, espírito de equipe, transparência e responsabilidade socioambiental. O Corpo de Bombeiros Militar tem como objetivo servir a sociedade com atividades de coordenação e ações de defesa civil, prevenção e combate a incêndio, perícias de incêndio, busca e salvamento e estabelecimento de relações relativas à segurança das pessoas e de seus bens contra incêndio ou qualquer tipo de catástrofe, contribuindo para o desenvolvimento do Estado. Já a história do Exército Brasileiro começa oficialmente com o surgimento do Brasil, seja, com a independência do Brasil. Tem como objetivo garantir a soberania nacional, dos poderes constitucionais, a ordem, salvaguardando os interesses nacionais e cooperando com o desenvolvimento nacional e o bem-estar da população, preparar a Força Terrestre, mantendo-a em permanente estado de prontidão. A Subsecretaria de Administração Penitenciária é responsável por gerir 27.965 vagas em 128 unidades prisionais de Minas Gerais, entre complexos penitenciários, presídios, casas de albergados, hospitais e centros de apoio. Além disso, o Estado mantém 2.497 vagas em Unidades de Proteção e Assistência aos Condenados (Apac). O objetivo é absorver, no sistema prisional, todos os presos em custódia da Polícia Civil. A medida permite a liberação dos policiais civis e militares para o cumprimento das atribuições constitucionais de investigação e policiamento ostensivo. Diante de todo o exposto e da importância deste projeto, os nobres vereadores para aprovação do projeto.

Ver. Felipe Felps

Ver. Wender Marques

Ver.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Decreto Legislativo Nº 230/2017

Vereador

Ver. Isac Cruz
Vereador

Vereador

Ver. Dra. Jussara
Vereador

Ve

Ver. Thiag
Ver